



Fls.
n. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Nobres – Diretoria do Foro

PORTARIA n. 21/2020/DF

Disciplina/dispõe/resolve sobre o cumprimento das Portarias-Conjuntas n. 247, de 16 de março de 2020, n. 249, de 18 de março de 2020 e n. 255, de 19 de março de 2020, todas das Presidência e Corregedoria-Geral do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, e Resolução n. 313, de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e subsequentes.

O M.M. Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, **RENATO JOSÉ DE ALMEIDA COSTA FILHO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo SARS-CoV-2 - COVID-19 (Novo Coronavírus), no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o fechamento das portas do Palácio da Justiça, dos Fóruns das Comarcas do Estado de Mato Grosso e de quaisquer dependências do serviço judicial, instituição do regime obrigatório de teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º. O atendimento pelos gestores das unidades judiciárias e administrativas, servidores e colaboradores em regime obrigatório de teletrabalho, durante o horário de expediente forense, serão realizados por meio dos seguintes endereços eletrônicos (e-mails):

I – questões administrativas e afetas à Diretoria do Foro da Comarca de Nobres: nobres@tjmt.jus.br;

II – questões judiciárias e afetas às Vara Única (Justiça Comum e Juizados): nob.unica@tjmt.jus.br.

§ 1º. O conteúdo será avaliado por quem estiver em regime obrigatório de teletrabalho e, na hipótese de atendimento que demande/exija o contato telefônico ou virtual por meio de recurso tecnológico de videoconferência, o remetente receberá resposta pelo e-mail utilizado e com as instruções necessárias, devendo atender o disposto no art. 3º. da Portaria, no que se aplicar.

§ 2º. Existindo serviços essenciais que demandem o comparecimento pessoal dos gestores das unidades judiciárias e administrativas, servidores e colaboradores em regime



Fls.
n. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Nobres – Diretoria do Foro

obrigatório de teletrabalho, deverá ocorrer a prévia comunicação e autorização – Portaria-Conjunta n. 249 art. 2º, § 2º, parte final, das Presidência e Corregedoria-Geral do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso ou eventual alteração.

§ 3º. Caso não ocorra o atendimento/resposta pelos indicados no *caput* em período razoável e durante o horário de expediente forense, fica disponível os telefones móveis n. (65) 9 9996-6499 (Diretoria do Foro - Carmelindo Rei da Silva - Gestor Geral), (65) 9 9628-7743 (Vara Única - Giovanni Augusto Correa de Almeida Junior - Gestor Judiciário) e (66) 9 8144-3452 – *WhatsApp* -, este para o envio de mensagem ao magistrado, devendo a pessoa se identificar com os seus dados completos e o número do processo sobre o qual pretende o atendimento, que pode ser adquirido no site do Tribunal - <http://www.tjmt.jus.br/ConsultaProcessual> - ou sistema ClickJud-MT - <https://clickjudapp.tjmt.jus.br/>.

Art. 2º. O atendimento pelo magistrado responsável em regime obrigatório de teletrabalho, dos casos urgentes aos delegados polícia judiciária civil, advogados, defensores públicos e promotores de justiça, será realizado através do endereço virtual dos magistrados do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso disposto no Anexo I da Portaria-Conjunta n. 255, de 19 de março de 2020, das Presidência e Corregedoria-Geral do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - http://www.tjmt.jus.br/intranet.arq/downloads/Imprensa/NoticiaImprensa/file/19%20-%20Portaria%20Conjunta%20n_%20255,%20de%2019%20de%20mar%C3%A7o%20de%202020%20Digital%20endere%C3%A7o%20magistrados.pdf.

Parágrafo único. O atendimento virtual por meio de recurso tecnológico de videoconferência será realizado, quando necessário, pelo sistema que melhor se adapte ao caso e metodologia de trabalho – *VIDEOCONFERÊNCIA DO CNJ, LIFESIZE, MICROSOFT TEAMS (SKYPE), WHATSAPP etc.* – e durante o horário de expediente forense, mediante prévio agendamento a ser requerido pelo endereço virtual do *caput*.

Art. 3º. São condições para a realização do atendimento por meio de recurso tecnológico de videoconferência:

I - o fato de estar regularmente habilitado nos autos do processo objeto do atendimento;

II - possuir equipamento, expertise para manusear o sistema eletrônico em sua unidade computacional, o sistema a ser utilizado, acesso adequado à internet, câmera de vídeo e microfone;

III - realizar o agendamento prévio estabelecido no art. 2º, informando o número de sua matrícula ou, sendo advogado, inscrição na OAB e o número do processo sobre o qual pretende o atendimento virtual;



Fls.
n. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Nobres – Diretoria do Foro

IV - informar o número de telefone de contato no agendamento prévio.

§1º. Não sendo possível estabelecer conexão de vídeo e som, a reunião será redesignada.

§2º. O interlocutor deverá velar para que o ambiente em que pretenda reunir-se em videoconferência com o juízo seja adequado à realização da reunião.

§3º. Não será realizada a reunião em videoconferência caso o interlocutor, no momento de início da chamada, esteja em ambiente inadequado ou em movimento.

§4º. Havendo impossibilidade de atendimento do magistrado na data e hora agendada, haverá redesignação para o horário mais próximo, com comunicação ao interlocutor;

§5º. Havendo expressivo volume de atendimentos, poderá o agendamento ser adiado pelo juízo, preferencialmente dentro da semana em que registrada a solicitação de atendimento, e será o interlocutor informado com antecedência e justificadamente.

Art. 4º. Os atendimentos virtuais ocorrerão, em regra, durante todos os dias de expediente forense ordinário.

Art. 5º. As reuniões poderão ser gravadas e armazenadas pelo juízo, para eventual controle de conteúdo.

Art. 6º. As dúvidas decorrentes da interpretação ou omissões da Portaria serão sanadas através do endereço virtual dos magistrados do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso disposto no Anexo I da Portaria-Conjunta n. 255, de 19 de março de 2020, das Presidência e Corregedoria-Geral do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Art. 7º. A portaria entra em vigor a partir de 12/5/2020.

Art. 8. Publique e remeta/encaminhe para disponibilização junto ao DJe, pelo e-mail (dje@tjmt.jus.br) ou ferramenta de envio do sistema CIA, à Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, através do sistema CIA e à unidade da Coordenadoria da Corregedoria-Geral da Justiça-CCGJ – CNGC, art. 552 e Ofício-Circular n. 29/2020-CCGJ -, e à Coordenadoria de Comunicação, através do e-mail vlademir.gargnelutti@tjmt.jus.br.

Nobres-MT, 12 de maio de 2020.

Assinatura Digital AC SOLUTI-JUS v5 Série
11 de 19 04 30 57 f0 6b - TJMT - Juiz de
Direito
DN: cn=RENATO JOSE DE ALMEIDA COSTA
FILHO:23989, ou=Autoridade Certificadora
da Justiça - AC-JUS, o=ICP-Brasil, c=BR
Data: 2020.05.12 08:27:21 -0400

RENATO J. DE A. C. FILHO
Juiz de Direito
